



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/07/2025 12:51:19.327 - CLP

REQ n.69/2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

#### REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. Fred Costa)

Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 3271/2025, conhecido como Lei Melissa Campos, que visa conferir maior efetividade ao sistema de responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais dolosos contra a vida.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, III c/c art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 3271/2025, conhecido como Lei Melissa Campos, que visa conferir maior efetividade ao sistema de responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais dolosos contra a vida.

Para tanto, sugerimos a convocação dos seguintes convidados:

- Rosana Agreli Melo Campos - mãe da adolescente Melissa Campos;
- Daniel Lacerda Campos - pai a adolescente Melissa Campos;
- Marisa Agreli Melo: tia da adolescente Melissa Campos;
- Giselle Agreli Melo: tia da adolescente Melissa Campos;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258407666300>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Fred Costa



\* C D 2 5 8 4 0 7 6 6 6 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Raquel Agreli Melo: Juiza da 6ª Vara Cível de Uberaba e tia da adolescente Melissa Campos;
- Monique Mosca Gonçalves: Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais desde 2013. Mestre em ciências jurídico-ambientais pela Universidade de Lisboa. Pós-graduada em direito penal supraindividual pela Uniderp/SP. Autora de livros jurídicos. Amiga da família da adolescente Melissa Campos.
- Henrique Abi-Ackel Torres: Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Doutor em Direito Penal e Processual pela Universidade de Sevilha (Espanha); Professor e pesquisador convidado da Universidade de Sevilha (Espanha), Professor do curso de graduação em Direito do IBMEC, Professor da Pós-Graduação latu sensu da Faculdade de Direito Milton Campos; Professor convidado da Pós-Graduação latu sensu do IEC – PUC Minas; Professor convidado da Especialização do Instituto Hispalense en Política Criminal y Ciencias de la Seguridad de Puebla (México), Bacharel e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos – FDMC, Especialista em Vitimologia pela Universidade de Sevilha (Espanha); Conselheiro do Instituto de Ciências Penais – ICP, Autor de livros, capítulos de livros e artigos técnicos em publicações especializadas;
- Rogério Sanches Cunha: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (PUCCampinas). Professor da Escola Superior do Ministério Público dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSConline. Fundador do site [www.meusitejuridico.com.br](http://www.meusitejuridico.com.br). Cofundador e coordenador pedagógico do JUSPLAY. Autor de obras jurídicas.

Apresentação: 08/07/2025 12:51:19.327 - CLP

REQ n.69/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa legislativa foi motivada por um caso concreto de ampla comoção social, no qual uma adolescente perdeu a vida em circunstâncias trágicas, e cuja responsabilização dos envolvidos foi limitada pelo atual marco legal que rege o sistema socioeducativo. A proposta levanta um debate sensível e necessário sobre os limites e a eficácia da legislação infracional brasileira frente à gravidade de determinados atos dolosos praticados por adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fundamentado no princípio da proteção integral, consagra garantias fundamentais aos menores de 18 anos, mas não pode ser interpretado de forma a gerar impunidade ou desproteção à sociedade e às vítimas. O Projeto de Lei nº 3271, de 2025, propõe o aprimoramento das medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes que cometam crimes dolosos contra a vida, respeitando os parâmetros constitucionais e internacionais, mas ampliando a efetividade da responsabilização.

A Comissão de Legislação Participativa é o espaço por excelência do diálogo entre o Parlamento e a sociedade civil. Por isso, propomos a realização desta audiência pública para assegurar que essa importante discussão seja realizada de forma ampla, democrática e plural, com a participação de especialistas, operadores do Direito, representantes de entidades da sociedade civil e familiares de vítimas.

Sala das Comissões, em de julho de 2025.

**DEP. FRED COSTA**  
PRD/MG

